



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 20 / 07 / 2023

Ana Alice da Silva

Hora: 15:40 Visto: Ana

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4.108, DE 13 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para execução do Programa de Educação Ambiental, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo	
02.13.00 - Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.01 – Administração da Secretaria do Meio Ambiente	
18.541.0023.1.041 – PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 01	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.13.00 - Secretaria do Meio Ambiente
02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos



PRAÇA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

“TUDO PARA O BEM DE TODOS”



(14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

18.541.0023.2.024 – PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS

530

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 01

R\$ 10.000,00

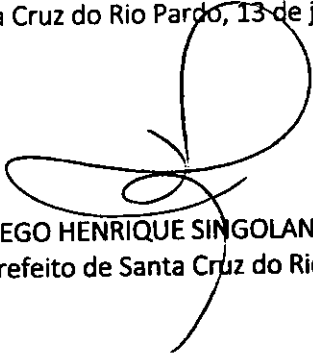
TOTAL

R\$ 10.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de julho de 2023


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo



PRAÇA DEPUTADO LEÓNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP

"TUDO PARA O BEM DE TODOS"



 (14) 3332-4000



PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR



WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR